

ODONTOLOGIA & ESTETICA AVANCADA LTDA - CLINIC WE GLOW
CNPJ: 43.843.080/0001-50
MONZA - *****, 22
CEP: 88.132-147 - Bairro: PASSA VINTE
Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA
Insc. Municipal: 35446 - Insc. Estadual:
Email: contato@balisceicontabilidade.com.br
Telefone: (48) 3304-3842

Número da NFS-e
37



Situação
Emitida

[Autenticidade](#)

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Fazenda

Autenticidade

8233230924142850120438430802024097391549

Data / Hora Emissão
23/09/2024 14:28

Data Fato Gerador
23/09/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço RUA IRMÃ FLAVIA BORLET	Número 197
Bairro HAUER	CEP 81630170

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	1.225,80	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	1.225,80	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 1.225,80	Valor Líquido 1.225,80
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 741/2023 de 09/03/2023 17:24:36

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2024

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$164,87 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$25,50 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.